Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a ementa e o § 2.º do Art. 1.º da Lei nº. 4.303/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei nº. 4.303, de 14 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras, com carga horária de até 28 horas semanais." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 2.º do Art. 1.º da Lei nº. 4.303, de 14 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 2.º A contratação será por hora, dentro dos seguintes limites: no mínimo 8 (oito) e no máximo 28 (vinte e oito) horas semanais por profissional.

....." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração